EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

]Processo N°.: 50/2018	Pregão N°50/2018
DOT	AÇÃO
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento	o do objeto desta licitação correrão por conta
das dotações informadas nas Autorizações de	Fornecimento ou no Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, QUILOMBO, SC - CEP 89850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo **Decreto Nº 014/2018**, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 50/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **09 de Maio de 2018**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **09 de Maio de 2018 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, nesta cidade de QUILOMBO-SC.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 2.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas exigidas pela Celesc Distribuição S.A, bem como submeter-se à fiscalização desta pelo tempo de duração da Ata de Registro de Preços.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.
- 3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.
- 3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.
- 3.6. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, **e ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO PROCESSO N°.: 50/2018 - LICITAÇÃO N°.: 50/2018

ABERTURA: às 09:10 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2018

ENVELOPE "PROPOSTA"

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores, unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.8.Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.
- 4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa "Betha AutoCotação", o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) Serviços para Empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

A empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope de habilitação os seguintes documentos:

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ultima alteração contratual (caso a mesma seja consolidada, não necessita apresentação do Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - NOTA:
 Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
- **5.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.1.3** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que recebeu todos os documentos e informações, que inexistem fatos impeditivos da habilitação e que possuem equipe, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução do objeto, **conforme Anexo VI**.
- **5.1.4** Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da Republica, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V.**

5.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- **5.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- **5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- **5.3.3** Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CONJUNTA);
- **5.3.4** Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- **5.3.5** Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.

- **5.3.6** Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **5.3.7 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 30, da Lei no. 11.101/05.

5.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- **5.5.1** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em situação regular e em vigor, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica empresa;
- 5.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

PROCESSO Nº.: 50/2018 - LICITAÇÃO Nº.: 50/2018

ABERTURA: às 09:10 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2018.

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 5.7. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 5.8 Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a analise dos documentos pela Pregoeira.
- 5.9 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 5.10. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão <u>declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).</u>
- 6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de três casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
- a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de

valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- 6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.14.1 Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.2 O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.14.2.2 Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.
- 6.14.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.
- 6.14.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.
- 6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.
- 6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 8.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em copia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

8.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, **será formalizada de acordo com o ANEXO IV** e terá validade pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.
- 10.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 10.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a comprar os objetos deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 10.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- 10.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 10.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

11. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

- 11.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a instalação de um ponto de atendimento, em distância não superior a 30 (trinta) quilômetros da sede do município.
- 11.1.1 Por ocasião da celebração do contrato será exigida da empresa vencedora comprovação de cadastramento prévio na Concessionária Local.

- 11.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, observadas as seguintes condições:
- 11.2.1. O Município Contratante emitirá Autorização de Fornecimento que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município Contratante, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza;
- 11.2.2. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por preposto credenciado do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
- 11.2.3. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.
- 11.2.4. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto do edital;
- 11.2.5. Para os materiais, só serão aceitos materiais que obedecem ao padrão e especificação aceitos pela CELESC, devendo as marcas dos materiais ser homologadas pela CELESC, que seguem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), visando a garantia de produtos de qualidade.
- 11.2.6. Os materiais e marcas aprovadas pela CELESC, poderão ser consultadas no site da CELESC.
- 11.2.7. Se os materiais/serviços, não corresponder às especificações do Edital, e não aceitos pela CELESC, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 11.2.8. Os quantitativos apresentados no **Anexo I**, são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até **a validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.
- 11.3. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.
- 11.4. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da <u>nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina</u>, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.
- 11.5. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.
- 13.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 13.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.
- 14.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 14.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.
- 14.5. Faz parte integrante deste Edital:
- 14.5.1. ANEXO I Modelo da Proposta;
- 14.5.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;
- 14.5.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 14.5.4. ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.5.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 14.5.6. ANEXO VI Declaração;
- 14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 14.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, situada à Rua Duque de Caxias nº 165, centro, Quilombo-SC, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone Nº (49) 3346-3242, ou e-mail <u>licitacoes@quilombo.sc.gov.br</u>.

Quilombo SC, em 20 de Abril de 2018.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA PREGÃO Nº 50/2018

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		

Apresentamos nossa proposta para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 50/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote	1: AQUISIÇA	ÃO DE	MATERIA	IS ELÉTRICOS E			
				RA MANUTENÇÃO	Preco To	otal do Lote:	
	EDE DE ILU						
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição		Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.000,00	un		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIC	70W. instalada	56,00	
2	400,00	un		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIC		61,00	
3	600,00	un		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIC		72,00	
4	300,00	un		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIC		83,00	
5	200,00	un		LAMPADA DE VAPOR MET corde verde, instalada.	ÁLICO 400W, na	75,00	
6	200,00	un		LAMPADA DE VAPOR METÁ azul, instalada.	LICO 400W, na cor	80,00	
7	400,00	un		REATOR VAPOR SÓDIO AF instalado.	P 70W EXTERNO,	80,00	
8	400,00	un		REATOR VAPOR SÓDIO AFF instalado.	150W EXTERNO,	105,00	
9	300,00	un		REATOR VAPOR SÓDIO AFF instalado.	250W EXTERNO,	112,00	
10	300,00	un		REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO, instalado.	O AFP 400W,	157,00	
11	300,00	un		REATOR VAPOR METÁLICO	400W, instalado.	121,00	
12	1.000,00	un		RELÊ FOTOELÉTRICO 1000\	N 220V, instalado.	48,00	
13	500,00	un		BASE P/RELÊ FOTOELÉTRI	CO 1000W, 220 V,	34,00	
				instalado.			
14	200,00	un		SUPORTE PORCELANA E-40		36,00	
15	200,00	un		SUPORTE PORCELANA E-27	, instalado.	34,00	
16	40,00	un		FITA ISOLANTE 20M		10,50	
17	2.000,00	m		CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM		4,50	
18	2.000,00	un		CABO FLEXIVEL 1 KV 10,0MI		16,00	
19	600,00	un		CONECTOR DERIV.CUNHA		16,20	
20	100,00	un		CONTACTORA 220W (1NANF		181,00	
21	100,00	un		BRAÇO P/ILUMINAÇÃ GALVANIZADO DE 3 METRO	S, instalado.	147,00	
22	100,00	un		BRAÇO P/ILUMINAÇÃ GALVANIZADO DE 01 M instalado.	IETRO E MEIO,	82,00	
23	100,00	un		CONJUNTO DE CINTA CI COM 02 PARAFUSOS E POR		39,00	
24	100,00	un		PARAFUSO GALVANIZADO PORCA, instalado.		17,50	
25	100,00	un		LÂMPADA ESPIRAL 25W, ins	talado.	32,70	
26	100,00	un		LÂMPADA ESPIRAL 400W, instalado.		59,50	
27	50,00	un		ARRUELA GALVANIZADA (32MM, instalada.	QUADRADA 32 X	5,50	
28	30,00	un		LUMINÁRIA PÚBLICA ABER ATEH 250W, instalada	TA (LP 300/25,4/)	89,50	
29	30,00	un		LUMINÁRIA PÚBICA 305/25,4/250W), instalada.	ABERTA (LP	155,50	

30	30,00	un	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 1X50 AMP. Instada.	181,00	
				Total	
Valo	r total da n	rono	sta (por extenso): R\$ (
<u> </u>	i totai ua p	oropo	ta (poi extenso). No).
enca	rgos sociai	s, ob	já estão incluídas eventuais vantagens e/ou aba igações trabalhistas, previdenciárias, fiscais tes e deslocamentos e outras quaisquer que incid	e comerciais, ass	sim como
desc	ritas no ed	lital (materiais/serviços ofertados atendem a t que possuímos pessoal qualificado, ferran para execução do objeto.	_	•
	IDADE D ga dos enve		OPOSTA COMERCIAL: 120 (cento e vinte)) dias da data lim	ite para a

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO Nº 50/2018

OBJETO: presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

A(nom	e do licitante)	, por seu r	epresentante legal, inscrita no
CNPJ sob nº	, com s	sede na	, credencia como
seu representante o	Sr(nome e	qualificação)	, para em seu nome
participar do certam	ne em epígrafe, conf	erindo-lhe poderes	especialmente para formular
propostas verbais, re	ecorrer e praticar todo	os os demais atos i	nerentes ao pregão, na sessão
pública de julgament	o, nos termos do artigo	4° da Lei 10.520/20	002.
		, em de	2018.
-	Nome Representar	te Legal da Empres	a/CPF

Carimbo/Assinatura/Cargo

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2018

OBJETO: presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Α	(nome do licitante)		_, por seu re	epresentante lega	al, inscrita no
CNPJ sob nº _	, com sede à			, n	os termos do
artigo 4°, VII,	da Lei 10.520/2002,	declara para	os devidos	fins de direito	que cumpre
plenamente os	requisitos da habilitação	estabelecido	s nas cláusul	as do Edital em	epígrafe.
	, em	de	2018.		
	Nome Represe	entante Legal	da Empresa/	CPF	

Carimbo/Assinatura/Cargo

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018 PREGÃO Nº 50/2018

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS://
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Quilombo inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 163 nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeit Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, neste município de Quilombo - SC portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, no termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio d 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação n PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º/2018, RESOLVE: registra o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquela enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conform quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de// at
2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidade indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades d acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

- 3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta ata de Registro de Preços nº /2018.

5. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

- 5.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a instalação de um ponto de atendimento, em distância não superior a 30 (trinta) quilômetros da sede do município.
- 5.1.1 Por ocasião da celebração do contrato será exigida da empresa vencedora comprovação de cadastramento prévio na Concessionária Local.
- 5.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, observadas as seguintes condições:
- 5.2.1. O Município Contratante emitirá Autorização de Fornecimento que deverá ser cumprida num prazo máximo <u>de 24 (vinte e quatro) horas</u>, terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município Contratante, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza;
- 5.2.2. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por preposto credenciado do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
- 5.2.3. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.
- 5.2.4. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto do edital;
- 5.2.5. Para os materiais, só serão aceitos materiais que obedecem ao padrão e especificação aceitos pela CELESC, devendo as marcas dos materiais ser homologadas pela CELESC, que seguem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), visando a garantia de produtos de qualidade.
- 5.2.6. Os materiais e marcas aprovadas pela CELESC, poderão ser consultadas no site da CELESC
- 5.2.7. Se os materiais/serviços, não corresponder às especificações do Edital, e não aceitos pela CELESC, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 5.2.8. Os quantitativos apresentados no **Anexo I** do edital, são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até **a validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.
- 5.3. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

- 5.4. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da <u>nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina</u>, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.
- 5.5. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- h) Não entregar o objeto licitado;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- k) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- m) Comportar-se de modo inidôneo:
- n) Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 50/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 50/2018.

11. DO FORO

11.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA Advogado/OAB-SC 30.881

Empresa:	
(nome da empresa)	

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO Nº 50/2018

OBJETO: presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

		inscrita no C	NPJ n	por i	intermédio de seu
representante legal,	, Sr.(a)		portador(a)	da Carteira	de Identidade n.
do art. 27, da Lei emprega menor de menor de dezesseis	8.666/93, acres dezoito anos e	scido pela Lei	9.854, de 27	de outubro	de 1999, que não
Ressalva: Emprega menor, a p	oartir de quatorz	ze anos, na con	ndição de apre	endiz().	
		Local e	data		
_	-	presentante Le Carimbo/Assina	-	sa/CPF	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI MODELO PREGÃO Nº 50/2018

DECLARAÇÃO

OBJETO: presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
pela Celesc Distribuição S.A; Local e data
Local & data

Nome do Representante Legal/CPF/Cargo Carimbo e Assinatura do Representante Legal Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 50/2018

Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

Tipo: Menor Preço/Por lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09/05/2018. Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 09/05/2018.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no *site* do município www.quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 20 de Abril de 2018.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal